

RESOLUÇÃO Nº 038/2024

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020, reunida ordinariamente no dia 17 de julho de 2024 às 9 horas, via webconferência.

CONSIDERANDO:

O Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;

A Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD);

A Portaria GM/MS Nº 835, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio de componente, Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

A Resolução CIB Nº 189/2017 que aprova o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado do Espírito Santo;

A Resolução CIB Nº 059/2021 que aprova o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência 2020-2023, com a planilha de escalonamento de pleitos quadro 15;

A Nota Técnica Nº 83/2023 – CGSPD/DAET/SAES/MS; que traz informações quanto à atualização do incentivo financeiro de custeio para os componentes da RCPD; critérios de inclusão do incentivo financeiro para custeio dos veículos de transporte adaptado; critérios de inclusão de incentivo de custeio adicional de 20% aos centros especializados em reabilitação com modalidade intelectual que ofertam cuidado às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA; critérios de inclusão de incentivo financeiro de custeio para os núcleos de atenção à saúde da criança com transtorno do espectro autista;

A Portaria GM/MS Nº 1.526 de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a inclusão do incentivo financeiro para custeio de 3 (três) veículos de transporte adaptado, sendo o valor de R\$ 4.000,00/mês (quatro mil reais por mês) por veículo adaptado, totalizando R\$12.000,00 (doze mil reais por mês), disponibilizado pela Coordenação Geral do Ministério da Saúde da Pessoa com Deficiência/ DAPES/SAS, para o Centro de Reabilitação IV – executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Colatina – ES.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Estabelecer que esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Venécia, 26 de julho de 2024.

MICHEL FERNANDO BARTH
Secretário Municipal de Saúde de Colatina
Coordenador da CIR Central Norte